



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

CREENCIAMENTO 06/2026

Inexigibilidade 85 /2026

CONTRATANTE (UASG)

(987953)

OBJETO

Credenciamento de empresas visando a captação de recursos por meio de patrocínio às festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O Edital de Credenciamento ficará aberto para recebimento de requerimentos no período de até 10 dias após publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	7
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	8
4.	DA HABILITAÇÃO.....	9
5.	DOS RECURSOS	11
6.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
7.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
8.	DA CONTRATAÇÃO	16
9.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO	17
10.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	18
11.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO 06/2026

Inexigibilidade 85/2026
(Processo Administrativo nº 10.252/2026)

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, sediado na Avenida Cívica, nº 99, Centro Cívico – Município de Assis Chateaubriand – Paraná, CEP: 85.935-500, realizará o CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão preencher o Requerimento de Credenciamento constante no Anexo I, e encaminhá-la acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida no edital e no termo de referência, por meio de protocolo online, pela plataforma 1DOC.**

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de empresas visando a captação de recursos por meio de patrocínio às festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As quantidades estimadas para cada serviço e os respectivos valores unitários se encontram em tabela própria a seguir:

PATROCÍNIO (CATEGORIA)	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DE CADA COTA
-------------------------------	----------------------------	---------------------------



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

<u>DIAMANTE</u> - Projeção de <u>vídeo institucional da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows no telão de LED do palco principal das 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - Projeção de vídeo da <u>logo marca da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; - Projeção de vídeo da <u>logo marca da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 10 (dez) segundos, em telão localizados na entrada do centro de eventos 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - 02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; Anúncios ao vivo, por locutor, durante as apresentações do palco alternativo; Entrega de certificado de reconhecimento para o patrocinador Diamante do evento; 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; Possibilidade de entrega de kits do patrocinador nos palcos principal e alternativo; 25 anuncios, em sistema de sonorização (sistema de radio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);	01	R\$ 100.000,00
---	----	----------------



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

<u>OURO</u> Direito de exposição publicitária conjunta e identificação institucional no palco alternativo, mediante inserção das marcas dos patrocinadores Ouro nos materiais visuais e de comunicação do espaço. Projeção de vídeo institucional da empresa patrocinadora de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows, no telão de LED do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; -02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; - 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; Possibilidade de entrega de kits do patrocinador no palco principal; - 15 anúncios, em sistema de sonorização (sistema de rádio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);	06	R\$ 50.000,00
--	----	---------------



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

<u>PRATA</u> 01 anúncio ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; 05 anúncios, em sistema de sonorização (sistema de rádio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);	10	R\$ 25.000,00
<u>TOTAL</u>		R\$ 650.000,00

1.2. Trata-se de procedimento auxiliar por meio de Edital de Chamamento Público, para o credenciamento de todos os interessados em prestar os serviços para o município, nos termos do inciso IV, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A inscrição dos interessados deverá ser formalizada através de protocolo online, pela plataforma 1DOC, no período de até 10 dias após publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

1.4. não há seleção pelo menor preço ou maior vantagem econômica, mas sim pela aderência ao interesse público e ao regulamento do evento.

1.5. A seleção por ordem de protocolo está amparada nos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e impessoalidade, uma vez que todos os interessados terão acesso ao mesmo edital, com regras claras e objetivas, e serão selecionados de acordo com a data e hora do recebimento de suas propostas, respeitado o limite de cotas disponíveis e os requisitos mínimos definidos.

1.6. A ordem cronológica de apresentação das propostas será utilizada somente após a verificação da conformidade técnica e documental exigida no edital. Tal modelo busca agilidade no processo, além de estimular a livre concorrência e a celeridade na captação dos recursos privados, considerando a natureza do objeto (patrocínio), o caráter pontual e sazonal do evento e a necessidade de planejamento antecipado da programação.

1.7. A empresa, no ato da inscrição, deverá apresentar prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com a proposta devidamente preenchida, de acordo com arquivo anexo ao edital.

1.8. O credenciamento será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo cláusulas e condições previstas no Termo de Referência.



- 1.9.** É de responsabilidade exclusiva e integral do patrocinador a confecção de todo o material gráfico, áudios e material visual a ser utilizado para divulgação, conforme cota de patrocínio adquirida, e sua entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à data do início do evento, no Departamento de Imprensa, localizado no paço municipal.
- 1.10.** O Município se reserva o direito de divulgar o patrocínio e de o utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas e digitais, sem qualquer direito à indenização.
- 1.11.** Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Não poderão participar do presente chamamento:
- 2.2.** Pessoa jurídica e física que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a
- 2.3.** Administração Pública;
- 2.4.** Consórcios;
- 2.5.** Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 2.6.** Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto;
- 2.7.** Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- 2.7.3.** pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1.1. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas categorias e modalidades que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas no Termo de Referência.

3.1.2. A inscrição dos interessados deverá ser formalizada através de protocolo online, pela plataforma 1DOC, no período de até 10 dias após publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.1.3. Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.1.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência, estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da documentação.

3.1.5. A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção após diligências, inabilitará a pessoa jurídica interessada.

3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente uma única vez, a complementação da documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Findado o prazo e não complementada a documentação, o interessado será considerado **INABILITADO**.

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;

4.3. ~~Declaração de aceitação dos preços, conforme modelo do **Anexo II**;~~

4.4. Declaração de idoneidade, conforme modelo do **Anexo III**;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site <http://www.tst.gov.br/>;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8. Disposições gerais sobre habilitação

4.8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

4.8.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9. Documentação complementar para cooperativas

4.9.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.9.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.9.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.9.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.9.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.9.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com) através de via postal.**

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.assischateaubriand.pr.gov.br>, na aba “Acesso Rápido”- Licitações.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



6.1.4. Multa:

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros, conforme Decreto Municipal nº 321/2025:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

6.1.4.1 Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.1.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.1.6. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

6.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.1.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

6.1.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastros pela empresa no SICAF.

6.1.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.1.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.1.13. as peculiaridades do caso concreto;

6.1.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.1.15. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.1.16. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1.17. Os atos previstos como infrações como administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.1.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.1.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.1.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.1.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.22. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes E-mail: (comprasassis@hotmail.com)

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.6. ETAPAS DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

7.6.1. Toda empresa ou pessoa física interessada em participar do credenciamento deverá encaminhar seu requerimento por meio eletrônico, através do protocolo online, pela plataforma 1DOC, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

7.6.2. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo.

7.6.3. A adoção do critério cronológico de seleção no chamamento público para cotas de patrocínio, torna-se necessário selecionar os interessados a partir do quantitativo estimado no ETP e TR, de acordo com o número de patrocinadores adequados à respectiva categoria, respeitado o limite de cotas disponíveis e os requisitos mínimos definidos a partir de critérios objetivos.

7.6.4. A ordem cronológica de apresentação das propostas será utilizada somente após a verificação da conformidade técnica e documental exigida no edital. Tal modelo busca agilidade no processo, além de estimular a livre concorrência e a celeridade na captação dos recursos privados, considerando a natureza do objeto (patrocínio), o caráter pontual e sazonal do evento e a necessidade de planejamento antecipado da programação.

7.6.5. Tal sistemática não configura privilégio ou tratamento diferenciado entre os interessados, uma vez que assegura igualdade de condições para participação de todos os potenciais patrocinadores, os quais possuem acesso às mesmas informações, prazos e requisitos previamente definidos e amplamente divulgados. O critério cronológico constitui parâmetro objetivo, transparente e impessoal para a seleção das propostas, afastando qualquer margem de subjetividade na análise e classificação dos interessados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A homologação do credenciamento somente ocorrerá após a comprovação do pagamento integral da cota.

8.2. O pagamento será realizado à vista, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

8.3. O credenciamento será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência.

8.4. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretária solicitante.

8.5. Os interessados assumem total responsabilidade pela utilização de suas marcas, logomarcas e demais elementos de identidade visual no âmbito do patrocínio, declarando expressamente que sua utilização não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros. Comprometem-se, ainda, a isentar o Município de Assis Chateaubriand de qualquer responsabilidade por eventuais reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, bem como de ônus de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de tais utilizações.

8.6. O patrocinador deverá restringir a propaganda/divulgação de sua imagem à sua respectiva cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7.** O credenciado irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, e por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, bem como ao patrimônio público e ambiental.
- 8.8.** Os credenciados deverão disponibilizar, se for o caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público, o que inclui montagem e desmontagem de estruturas, colocação de banners, e demais serviços necessários, que serão totalmente operacionalizados por pessoas contratadas pelo patrocinador.
- 8.9.** O patrocinador irá arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 8.10.** O credenciado irá responder por eventual indenização de danos causados por seus empregados de imediato.
- 8.11.** Início da execução do objeto: 10 (dez) dias antes da data agendada para a abertura dos festejos, ou de acordo com a determinação da Administração Pública, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo ou pela CCO – Comissão Central Organizadora

9. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO

- 9.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 9.2.** O Edital poderá ser alterado, desde que não haja alteração do objeto/natureza principal, devidamente justificadas e comunicadas a todos os credenciados e interessados. As alterações permitidas incluem:
- a) **Informações complementares:** Podem ser incluídas para melhor detalhamento, desde que não alterem o objeto principal do credenciamento.
 - b) **Inclusão de novo item:** Permitida, desde que o novo item seja compatível com o objeto do credenciamento e não implique mudança substancial do objeto/natureza principal.
 - c) **Cancelamento de item já divulgado:** Possível, desde que fundamentado e comunicado, observando o interesse público e a motivação administrativa.
 - d) **Correção de valor unitário:** Permitida, especialmente para ajustes decorrentes de erro material ou atualização de preços, desde que respeitados os critérios de reajuste previstos no edital e legislação.
 - e) **Exclusão, edição ou inclusão de local de entrega:** Permitidas, desde que não alterem a essência do objeto e sejam justificadas.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- f) **Alteração ou substituição de redações:** Podem ser feitas para aprimorar a clareza, desde que não impliquem mudança do objeto principal ou das condições essenciais do credenciamento.

9.3. O Edital poderá ser suspenso temporariamente ou encerrado por ato administrativo motivado, quando: **(i)** o objeto se mostrar atendido ou superado; **(ii)** houver reestruturação das políticas ou processos que recomende outra modelagem; **(iii)** sobrevier perda do interesse público; ou **(iv)** ocorrerem restrições normativas ou orçamentárias. Os atos de abertura, suspensão e encerramento serão publicizados no PNCP e no sítio oficial do órgão.

9.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto do art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

9.6. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 9.6.1.** perda das condições de habilitação do credenciado;
- 9.6.2.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 9.6.3.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.7. Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto para recebimento de requerimentos pelo prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand.

10.2. Durante o prazo de 10 (dez) dias, qualquer empresa que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento poderá apresentar seu requerimento.

10.3. A inscrição dos interessados deverá ser formalizada através de protocolo online, pela plataforma 1DOC, no período de até 10 dias após publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração

10.4. A documentação deverá ser apresentada em formato PDF legível, sendo vedado o envio de links externos, arquivos protegidos por senha ou documentos editáveis sem o respectivo PDF. A proponente é responsável pela tempestividade, integridade e completude dos envios.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

10.5. A Administração poderá, a seu critério, exigir a apresentação dos documentos originais e verificar sua autenticidade, em conformidade com a LGPD.

10.6. Os requerimentos de credenciamento apresentados serão registrados e analisados pela Comissão de Contratação. Todos os interessados que atenderem aos requisitos editalícios e legais serão habilitados e incluídos imediatamente na lista de credenciados, passando a integrar o rol de patrocinadores.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com) através de via postal.**

11.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.assischateaubriand.pr.gov.br>, na aba “Acesso Rápido”- Licitações.

11.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6. 2. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido **Anexo I**;

13.6.3. Declaração de aceitação dos preços, conforme modelo do **Anexo II**

13.6.4. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo **III**;

13.6.5. Declaração para fins de assinatura de Contrato **IV**;

13.6.6. Minuta do Termo de Patrocínio, **Anexo V**.

13.6.7. Termo de Referência – Anexo VI

Marcel Henrique Micheletto



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo – Requerimento de Credenciamento

(Em papel timbrado/ personalizado da empresa)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Chamamento público para credenciamento de empresas visando a captação de recursos por meio de patrocínio às festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR.

À Comissão de Licitação do município de Assis Chateaubriand – PR.

O interessado abaixo qualificado, neste ato representado por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2026.

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMERCIAL:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			

DECLARAÇÕES

A empresa requerente declara, sob as penas da lei, que:

1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2. Estar cientes de todas as cláusulas do Edital e seus anexos.
3. Que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

As declarações acima são verdadeiras e a empresa se responsabiliza integralmente por seu conteúdo.

Local-UF, ... de de 2026.

Representante Legal da empresa e/ou procurador



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

À Comissão de Contratação do Município de Assis Chateaubriand/PR.

Declaração

~~[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Chamamento público para credenciamento de empresas visando a captação de recursos por meio de patrocínio às festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand PR e que tem ciência e aceita plenamente os preços unitários definidos no Edital e seus anexos. Compromete-se a executar todos os serviços para os quais for contratada pelos valores unitários estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), observando rigorosamente as condições técnicas, especificações e demais obrigações estipuladas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.~~

Por ser expressão da verdade e para efeitos legais, assina-se a presente declaração.

Local e data: Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal – CPF: _____

Cargo: _____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Contratação do Município de Assis Chateaubriand/PR.

Declaração

[Razão Social da empresa], CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por [Nome do representante legal], CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que **não incorre em nenhuma das vedações legais** que impeçam sua contratação com a Administração Pública. Para tanto, afirma que:

- a) **Idoneidade:** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está suspensa ou impedida de contratar com quaisquer entes da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação vigente.
- b) **Regularidade:** Encontra-se em **situação regular** quanto às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, atendendo a todos os requisitos de habilitação e manutenção da regularidade necessários à contratação.
- c) **Aptidão para Contratar:** Está **apta a contratar** com a Administração, não havendo contra si nenhum impedimento legal, judicial ou administrativo que a desabone ou que constitua óbice à celebração de contratos nos moldes do Edital em referência.

A empresa se compromete a comunicar prontamente qualquer fato superveniente que possa vir a restringir sua idoneidade ou condições de habilitação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal – CPF: _____

Cargo: _____

[Razão Social da Empresa] – CNPJ nº _____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

E-mail da empresa: _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Função do representante legal: _____

Endereço residencial do representante legal: _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.479/0001-18, estabelecida na Avenida Cívica, nº 99, neste ato representada pelo Prefeito **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, Prefeito, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, inscrito no CPF sob o nº. *****.420.409-****, residente à Rua Santos Dumont, 247, Centro, cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada....., doravante designado **PATROCINADORA**, neste ato representada por, Sócio Administrador, portador do CPF nº....., domiciliado na Rua têm entre si justo e acordado o presente Termo de Patrocínio, que tem por objeto o aporte financeiro para realização das festividades da EXPO ASSIS 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir e nunciadas.

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de empresas visando a captação de recursos por meio de patrocínio às festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 06/2026.

1.1. Objeto da contratação:

PATROCÍNIO (CATEGORIA)	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DE CADA COTA
------------------------	---------------------	--------------------



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

<u>DIAMANTE</u> - Projeção de <u>vídeo institucional da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows no telão de LED do palco principal das 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - Projeção de vídeo do <u>logo marca da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo do logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; - Projeção de vídeo da <u>logo marca da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 10 (dez) segundos, em telão localizados na entrada do centro de eventos 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - 02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal;	01	R\$ 100.000,00
--	----	----------------



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

<u>OURO</u> Direito de exposição publicitária conjunta e identificação institucional no palco alternativo, mediante inserção das marcas dos patrocinadores Ouro nos materiais visuais e de comunicação do espaço. Projeção de vídeo institucional da empresa patrocinadora de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows, no telão de LED do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; -02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; - 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; Possibilidade de entrega de kits do patrocinador no palco principal; 15 anúncios, em sistema de sonorização (sistema de rádio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);	06	R\$ 50.000,00
---	----	---------------



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

<u>PRATA</u> 01 anúncio ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; 05 anúncios, em sistema de sonorização (sistema de rádio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);	10	R\$ 25.000,00
<u>TOTAL</u>		R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.01. Edital de Credenciamento nº 06/2025;

1.2.02. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.03. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. *A presente contratação vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital de Credenciamento e à proposta apresentada pelo PATROCINADOR, limitando-se ao aporte financeiro e às contrapartidas publicitárias previstas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O instrumento de patrocínio terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. *O CONTRATADO compromete-se a aportar o valor correspondente à(s) cota(s) de patrocínio contratada(s), conforme categoria escolhida, mediante pagamento único ou parcelado, nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.*

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. *São obrigações do CONTRATANTE:*

6.1.1. *Cumprir as contrapartidas publicitárias previstas para cada categoria de patrocínio, conforme descritas no Termo de Referência e neste contrato.*

6.1.2. *Garantir a veiculação da marca e dos materiais fornecidos pelo patrocinador nos espaços e formatos definidos (telões, anúncios, banners, kits promocionais, etc.).*

6.1.3. *Assegurar a execução das ações de divulgação de forma proporcional e compatível com a categoria de patrocínio contratada.*

6.1.4. *Informar previamente ao CONTRATADO sobre os prazos e procedimentos para entrega dos materiais de publicidade.*

6.1.5. *Emitir recibo ou documento equivalente que comprove o aporte financeiro realizado pelo CONTRATADO.*

6.1.6. *Manter transparência e igualdade de tratamento entre todos os patrocinadores credenciados.*

6.1.7. *O CONTRATANTE declara ciência de que não haverá prestação de serviços de mão de obra ou cessão de tecnologia pelo patrocinador, limitando-se sua obrigação ao aporte financeiro e fornecimento dos materiais de divulgação.*

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. *Efetuar o aporte financeiro correspondente à(s) cota(s) de patrocínio contratada(s), nos valores e prazos definidos neste instrumento:*



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Disponibilizar, quando necessário, materiais de divulgação (logomarca, vídeos institucionais, banners, kits promocionais), em conformidade com as especificações da Comissão Organizadora da EXPO ASSIS 2026;

7.3. Autorizar o uso de sua marca e materiais de publicidade pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins de divulgação do evento e das contrapartidas previstas neste contrato.;

7.4. Cumprir as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência, especialmente quanto às contrapartidas publicitárias vinculadas à categoria de patrocínio escolhida;

7.5. O CONTRATADO declara ciência de que não haverá prestação de serviços de mão de obra ou cessão de tecnologia ao Município, limitando-se sua obrigação ao aporte financeiro e fornecimento dos materiais de divulgação necessários.:

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao uso de informações pessoais eventualmente compartilhadas para fins de execução deste contrato, garantindo sigilo e utilização apenas para os propósitos relacionados ao patrocínio da EXPO ASSIS 2026.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Por inadimplemento de qualquer das partes, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.3. Amigavelmente, mediante acordo entre as partes:

10.3.1. e demais condições contidas no TR anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de contratos e os princípios de direito administrativo, assegurando sempre a boa-fé e a transparência na execução deste Termo de Patrocínio.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no **Diário Oficial do Município** e/ou **Portal de Transparência**, conforme as normas de publicidade dos atos administrativos municipais, garantindo ampla divulgação e transparência do patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Assis Chateaubriand, ... de de 2026.

(assinado digitalmente)

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

PREFEITO

(assinado digitalmente)

PATROCINADOR

.....
CPF nº



MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Processo Administrativo nº. 10.252/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Chamamento público para credenciamento de empresas visando a captação de recursos por meio de patrocínio às festividades da EXPO ASSIS 2026, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2026, no Município de Assis Chateaubriand-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PATROCÍNIO (CATEGORIA)	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DE CADA COTA
<u>DIAMANTE</u> - Projeção de <u>vídeo institucional da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows no telão de LED do palco principal das 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - Projeção de vídeo da <u>logo marca da empresa patrocinadora</u> de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco	01	R\$ 100.000,00



principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; - Projeção de vídeo da <u>logo marca da empresa</u> patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, em telão localizados na entrada do centro de eventos 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - 02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; - Anúncios ao vivo, por locutor, durante as apresentações do palco alternativo; - Entrega de certificado de reconhecimento para o patrocinador Diamante do evento; - 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; - Possibilidade de entrega de kits do patrocinador nos palcos principal e alternativo; - 25 anuncios, em sistema de sonorização (sistema de radio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);		
<u>OURO</u>	06	R\$ 50.000,00



- Direito de exposição publicitária conjunta e identificação institucional no palco alternativo, mediante inserção das marcas dos patrocinadores Ouro nos materiais visuais e de comunicação do espaço. - Projeção de vídeo institucional da empresa patrocinadora de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows, no telão de LED do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; -02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; - 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento;		
---	--	--



- Possibilidade de entrega de kits do patrocinador no palco principal; - 15 anuncios, em sistema de sonorização (sistema de radio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);		
<u>PRATA</u> - 01 anúncio ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; - 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; - 05 anuncios, em sistema de sonorização (sistema de radio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);	10	R\$ 25.000,00
<u>TOTAL</u>		R\$ 650.000,00

Ressalta-se que a disponibilização de espaços publicitários e demais contrapartidas relacionadas às apresentações artísticas da Expo Assis 2026 estará condicionada às disposições constantes dos contratos firmados com os artistas, bem como às exigências técnicas, operacionais e comerciais previstas em seus respectivos riders e documentos correlatos.

Dessa forma, somente serão ofertadas aos patrocinadores as modalidades de exposição de marca que sejam compatíveis e expressamente permitidas pelos instrumentos contratuais celebrados com as atrações artísticas do evento, observadas as restrições de publicidade eventualmente impostas pelos artistas, seus representantes ou produtores.



As contrapartidas de divulgação vinculadas aos shows e apresentações artísticas estarão sujeitas às limitações e condições previstas nos contratos, riders técnicos e exigências dos respectivos artistas, podendo ser ajustadas pela Administração caso haja restrições contratuais supervenientes, sem prejuízo da equivalência da cota de patrocínio contratada.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **patrocínio institucional**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como **Cota de Patrocínio**.

1.4 Prazo de Vigência

O instrumento de patrocínio terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O prazo de vigência foi estabelecido de forma a abranger todas as etapas relacionadas à operacionalização das cotas de patrocínio da Expo Assis 2026, compreendendo a formalização dos instrumentos, a apresentação e aprovação dos materiais institucionais dos patrocinadores, a implementação das contrapartidas de divulgação, a realização do evento e as providências administrativas posteriores necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

A definição do prazo mostra-se adequada à natureza do ajuste, permitindo o acompanhamento das obrigações decorrentes do patrocínio e assegurando a observância dos princípios da eficiência, transparência e interesse público.

1.5 O edital de chamamento público e o respectivo instrumento de formalização do patrocínio estabelecerão as demais condições aplicáveis à vigência, às obrigações das partes e às contrapartidas institucionais vinculadas às cotas de patrocínio.

Descritivos dos serviços



1.6 Com relação à classificação do objeto, após análise dos catálogos padronizados CATSER/CATMAT, verifica-se que não há item que contemple integralmente as especificidades da presente contratação, cujo objeto consiste na captação de patrocínios para a Expo Assis 2026, mediante a concessão de contrapartidas institucionais e publicitárias aos patrocinadores interessados.

1.7 A Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de adequada caracterização do objeto da contratação, de modo a assegurar o planejamento, a transparência e a eficiência dos procedimentos administrativos. Todavia, em razão das peculiaridades inerentes ao chamamento público destinado à captação de patrocínios, os códigos padronizados constantes dos catálogos CATSER/CATMAT não se mostram suficientes para representar, de forma precisa, as condições, obrigações e contrapartidas previstas neste procedimento.

1.8 Dessa forma, opta-se pela descrição específica e detalhada do objeto, contemplando as condições para a participação dos patrocinadores, as categorias de patrocínio disponibilizadas, as respectivas contrapartidas institucionais e publicitárias oferecidas pelo Município e as demais exigências pertinentes à execução do instrumento convocatório. Tal medida visa assegurar a adequada compreensão do objeto, a ampla competitividade entre os interessados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, versão 1.12 linha 86, anexo ao Decreto Municipal nº 330/2026 e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

86	Chamamento público para Patrocinadores da EXPO ASSIS no Parque de Exposições Angelo Micheletto.	NORMAL	R\$	-	Secretaria de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo.	JUN	
----	---	--------	-----	---	--	-----	--



2.3 A EXPO ASSIS constitui evento tradicional do calendário oficial do Município de Assis Chateaubriand, realizado periodicamente como política pública voltada ao fomento da cultura, do turismo, do desenvolvimento econômico e da valorização das tradições locais e regionais, sendo sua realização independente do calendário eleitoral e regularmente inserida no planejamento anual das atividades municipais.

A edição de 2026 não representa criação, antecipação ou ampliação extraordinária do evento em decorrência do pleito eleitoral, encontrando-se inserida no planejamento municipal e nas comemorações alusivas aos 60 (sessenta) anos de emancipação político-administrativa do Município, preservando-se sua finalidade pública, institucional, cultural, turística e econômica.

Considerando que a realização da Expo Assis 2026 ocorrerá em ano eleitoral, registra-se que a programação do evento observa critérios técnicos, administrativos e orçamentários previamente estabelecidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o planejamento institucional e com as dotações regularmente consignadas no orçamento público, inexistindo qualquer vinculação entre a sua realização e o processo eleitoral de 2026.

A captação de recursos privados por meio do presente Chamamento Público possui finalidade exclusivamente institucional, destinando-se ao custeio parcial das despesas inerentes à realização do evento, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para o fortalecimento das parcerias entre a Administração Pública e a iniciativa privada.

A definição das cotas de patrocínio e das respectivas contrapartidas institucionais observa critérios objetivos, previamente estabelecidos neste instrumento, assegurando tratamento isonômico aos interessados e ampla publicidade do procedimento, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Em observância à legislação eleitoral vigente, fica expressamente vedada a utilização do presente Chamamento Público, das cotas de patrocínio, dos espaços disponibilizados pela Administração Pública ou das ações institucionais relacionadas ao evento para fins de promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, bem como para a realização de propaganda político-eleitoral de qualquer natureza.

As contrapartidas conferidas aos patrocinadores limitar-se-ão à divulgação institucional de suas respectivas marcas, produtos e serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Patrocínio, sendo vedada a utilização de nomes, imagens, símbolos, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar vinculação político-partidária, promoção pessoal ou desvio da finalidade pública do evento.

A divulgação institucional da Expo Assis 2026 restringir-se-á às informações de interesse público relativas à programação oficial do evento, compreendendo data, local, horário, atrações e demais informações necessárias ao público, observando-se integralmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como as limitações impostas pela legislação eleitoral aplicável ao período, preservando-se a finalidade pública do evento e a igualdade de oportunidades entre os participantes do pleito eleitoral.

2.4 Em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como às disposições da legislação eleitoral vigente, fica expressamente vedada a utilização da apresentação artística objeto desta contratação para fins de promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou coligações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O município ainda não estruturou um Plano Diretor de Logística Sustentável. Porém, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Dar preferência à utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

4.1.2 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis eventualmente utilizados;

4.1.3 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

4.1.4 Racionalização do uso de energia elétrica e de água.

4.2 Não será admitido, no patrocínio, qualquer publicidade ou material que incentive a agressão ao meio ambiente, à fauna ou à flora, ou a recursos naturais.

4.3 Não serão admitidos patrocínios de empresas cujos produtos ou atividades sejam incompatíveis com o interesse público, especialmente relacionados a jogos ilegais, conteúdo pornográfico, produtos ilícitos ou atividades vedadas pela legislação.

Subcontratação

4.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Fica vedada a distribuição de material de propaganda eleitoral, a utilização dos espaços patrocinados para manifestações de natureza político-partidária e a inserção de conteúdo que caracterize promoção pessoal de agentes públicos.

4.5 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo



discriminada:

- 4.5.1 A própria condição de patrocinador, incluindo a cessão ou transferência do credenciamento a terceiros;
 - 4.5.2 A negociação, formalização ou assinatura do termo de patrocínio com a Administração Pública;
 - 4.5.3 A veiculação da marca, logomarca ou imagem de empresa diversa daquela efetivamente credenciada como patrocinadora;
 - 4.5.4 O repasse ou intermediação dos recursos financeiros a serem destinados ao patrocínio;
 - 4.5.5 Qualquer ato que configure a substituição do patrocinador original por outro ente, público ou privado, que não tenha sido credenciado diretamente.
- 4.6 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.6.1 Montagem e desmontagem de estandes, estruturas temporárias e ambientações;
 - 4.6.2 Produção de materiais promocionais e institucionais (banners, brindes, vídeos, painéis etc.)
 - 4.6.3 Prestação de serviços técnicos especializados (iluminação, sonorização, audiovisual);
 - 4.6.4 Contratação de equipe de apoio para ativações de marca ou atendimento ao público.
- 4.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.8 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.9 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo



correspondente. O patrocinador poderá contratar terceiros, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, para a produção dos materiais publicitários e demais ações promocionais previstas em sua cota de patrocínio

4.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Consórcio

4.11 Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame, além de que a vedação à participação de consórcios não limita a concorrência.

Garantia da Contratação

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13 Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa ao local do evento, mediante agendamento prévio

4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de descumprimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.15 Para a adequada execução dos serviços contratados, não haverá necessidade de que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima no [Município de Assis Chateaubriand](#), uma vez que a instalação de escritório em



localidade específica é exigência aplicável à contratações de serviços continuados, o que não é o caso do objeto a ser licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Participação e Cumprimento das Obrigações

5.1 O cumprimento do objeto observará as condições estabelecidas no edital de chamamento público, no instrumento de formalização do patrocínio e nas demais normas aplicáveis.

5.1.1 Após a homologação do resultado do chamamento público, os patrocinadores selecionados serão convocados para formalização do instrumento jurídico pertinente e para apresentação dos materiais necessários à execução das contrapartidas institucionais previstas para a respectiva cota de patrocínio.

5.1.2 Os materiais de divulgação, logomarcas, peças publicitárias e demais elementos relacionados às contrapartidas deverão ser apresentados à Comissão Central Organizadora – CCO e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo dentro dos prazos estabelecidos no edital, para análise e aprovação prévia.

5.1.3 O aporte financeiro, material ou logístico correspondente à cota de patrocínio deverá ser realizado na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas no edital e no instrumento de formalização.

5.1.4 As contrapartidas institucionais concedidas pelo Município serão disponibilizadas durante a realização da Expo Assis 2026, observadas as características e limites definidos para cada categoria de patrocínio.

5.1.5 O acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos patrocinadores será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho



e Turismo e pela Comissão Central Organizadora – CCO, que poderão solicitar informações e documentos necessários à verificação da regular execução das obrigações pactuadas.

Descrição detalhada da execução do objeto

5.2 A inscrição dos interessados deverá ser formalizada através de protocolo online, pela plataforma 1DOC, no período de até 10 dias após publicação do edital de chamamento no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

5.3 Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo.

Justificativa:

5.3.1 A realização da Festa Expo Assis 2026, evento de grande relevância cultural, turística e econômica para o Município de Assis Chateaubriand (PR), demanda a captação de recursos por meio de cotas de patrocínio oferecidas à iniciativa privada, como forma de viabilizar sua estrutura e ampliar seu alcance, sem onerar o orçamento público.

Neste contexto, a administração pública municipal propõe a utilização do chamamento público, nos termos do inciso IV, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento também nos princípios da publicidade, isonomia, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A captação de patrocínio não se confunde com a contratação tradicional de serviços ou bens. Trata-se de uma parceria de natureza institucional, sem caráter contratual típico, em que o ente público oferece a contrapartida de exposição de marca e publicidade institucional, e o patrocinador aporta recursos financeiros ou materiais para a realização do evento.

Assim, não se configura uma licitação tradicional (Lei 14.133/2021), pois não há prestação de serviço direto à Administração, mas sim apoio voluntário com finalidade de promoção mútua, o que atrai a lógica do chamamento público como forma de dar



transparência, isonomia de acesso e publicidade à oferta de cotas.

Além disso, a inviabilidade de competição em sentido estrito decorre da natureza do objeto: os patrocínios dependem de interesse espontâneo dos particulares, estando a Administração limitada à aceitação das propostas que se mostrarem compatíveis com os objetivos do evento. Não é possível exigir um modelo competitivo clássico, uma vez que:

- a) o valor de cada cota é previamente definido;
- b) as contrapartidas são objetivas e padronizadas, vinculadas ao nível de exposição;
- c) não há seleção pelo menor preço ou maior vantagem econômica, mas sim pela aderência ao interesse público e ao regulamento do evento.

Portanto, o chamamento público apresenta-se como o instrumento mais adequado e juridicamente seguro, por possibilitar: ampliação da publicidade e do alcance do evento; observância do princípio da impessoalidade na seleção de patrocinadores; democratização da participação da iniciativa privada; respeito ao dever de transparência da Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do chamamento público como instrumento legítimo e eficaz para a seleção de patrocinadores da Expo Assis 2026, com fundamento na inviabilidade de competição direta, na natureza institucional da parceria e na necessidade de garantir publicidade e igualdade de oportunidades aos interessados.

5.3.2 Justificativa para adoção do critério cronológico de seleção no chamamento público para cotas de patrocínio, torna-se necessário selecionar os interessados a partir do quantitativo estimado no ETP e TR, de acordo com o número de patrocinadores adequados à respectiva categoria, respeitado o limite de cotas disponíveis e os requisitos mínimos definidos a partir de critérios objetivos.

Considerando que o presente processo trata-se de chamamento público para a captação de cotas de patrocínio destinadas à realização da Expo Assis 2026, e que não se trata de licitação tradicional para contratação com dispêndio de recursos públicos, mas sim de uma seleção de propostas de pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca ao evento por meio de contrapartidas institucionais, torna-se legítima a adoção do critério de ordem cronológica de protocolo como forma de seleção dos interessados.



A seleção por ordem de protocolo está amparada nos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e impessoalidade, uma vez que haverá acesso ao edital, com regras claras e objetivas, e serão selecionados de acordo com a data e hora do recebimento de suas propostas, respeitado o limite de cotas disponíveis e os requisitos mínimos definidos.

A ordem cronológica de apresentação das propostas será utilizada somente após a verificação da conformidade técnica e documental exigida no edital. Tal modelo busca agilidade no processo, além de estimular a livre concorrência e a celeridade na captação dos recursos privados, considerando a natureza do objeto (patrocínio), o caráter pontual e sazonal do evento e a necessidade de planejamento antecipado da programação.

Ademais, destaca-se que este modelo é comumente adotado por entes públicos em chamamentos para patrocínio de eventos culturais, festivos ou esportivos, sendo prática aceita na administração pública, desde que as condições estejam previstas de forma transparente no edital — o que é o caso deste processo.

Portanto, a adoção do critério de ordem cronológica de protocolo das propostas, observada a prévia verificação do atendimento integral das exigências estabelecidas no edital, mostra-se juridicamente legítima, tecnicamente adequada e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

Tal sistemática não configura privilégio ou tratamento diferenciado entre os interessados, uma vez que assegura igualdade de condições para participação de todos os potenciais patrocinadores, os quais possuem acesso às mesmas informações, prazos e requisitos previamente definidos e amplamente divulgados. O critério cronológico constitui parâmetro objetivo, transparente e impessoal para a seleção das propostas, afastando qualquer margem de subjetividade na análise e classificação dos interessados.

Além disso, considerando a natureza do chamamento público para captação de patrocínios, em que a Administração busca viabilizar a obtenção de recursos e apoios



para a realização de evento de interesse coletivo, a adoção da ordem de protocolo revela-se mecanismo eficiente para a gestão das cotas disponibilizadas, permitindo a ocupação célere dos espaços de patrocínio e garantindo previsibilidade aos participantes quanto ao processo de seleção.

Ressalta-se que a utilização desse critério encontra amparo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica, na medida em que estabelece regra clara e previamente conhecida por todos os interessados, assegurando tratamento isonômico e evitando decisões discricionárias na destinação das cotas de patrocínio.

Dessa forma, desde que observadas as condições previstas no edital, a publicidade do procedimento e a análise objetiva da documentação apresentada, a classificação das propostas por ordem cronológica de protocolo constitui medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a efetividade da captação de patrocínios e para a viabilização da Expo Assis 2026, sem afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade ou da competitividade.

5.3.3 Observa-se a necessidade de predeterminar um período limite ao credenciamento dos interessados, conforme preconizado no edital de chamamento em apreço, haja vista que o objeto licitado é cota de patrocínio para evento específico, com data predeterminada, sendo inerente ao objeto a limitação temporal à possibilidade de credenciamento aos interessados, na forma do subitem 5.2 do TR, pois não se refere a serviços contínuos, restando evidente o limite temporal à participação de interessados.

5.4 A empresa, no ato da inscrição, deverá apresentar prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com a proposta devidamente preenchida, de acordo com arquivo anexo ao edital.

5.5 O credenciamento será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência.



5.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do patrocinador a confecção de todo o material gráfico, áudios e material visual a ser utilizado para divulgação, conforme cota de patrocínio adquirida, e sua entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à data do início do evento, no Departamento de Imprensa, localizado no paço municipal.

5.6.1 O município se reserva ao direito de rejeitar em todo ou em parte a divulgação do patrocinador, no caso de desacordo com as especificações do presente Termo de Referência ou do contrato de patrocínio firmado entre as partes.

5.7 O Município se reserva o direito de divulgar o patrocínio e de o utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas e digitais, sem qualquer direito à indenização.

5.8 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Secretaria de Desenvolvimento Economico, Trabalho e Turismo.

Obrigações das interessadas e credenciadas

5.9 Os interessados assumem total responsabilidade pela utilização de suas marcas, logomarcas e demais elementos de identidade visual no âmbito do patrocínio, declarando expressamente que sua utilização não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros. Comprometem-se, ainda, a isentar o Município de Assis Chateaubriand de qualquer responsabilidade por eventuais reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, bem como de ônus de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de tais utilizações.

5.10 O patrocinador deverá restringir a divulgação de sua marca, produtos ou serviços aos espaços, meios e condições previstos para a respectiva cota de patrocínio, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

5.11 É vedado ao patrocinador promover propaganda político-partidária, promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou coligações, bem como



utilizar a imagem institucional do Município para finalidades estranhas ao objeto do patrocínio.

5.12 O patrocinador responderá integralmente por danos materiais, morais, ambientais ou patrimoniais causados ao Município ou a terceiros em decorrência de suas atividades, ações promocionais, instalações, equipamentos, materiais ou pessoal utilizados no âmbito do patrocínio.

5.13 Quando necessário ao cumprimento das contrapartidas vinculadas à cota de patrocínio, o patrocinador deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, estruturas, materiais e demais recursos necessários à sua implementação, responsabilizando-se integralmente por sua montagem, operação e desmontagem.

5.14 O patrocinador arcará integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da utilização de recursos humanos, equipamentos, materiais e estruturas empregados para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.15 O patrocinador responderá diretamente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, contratados ou subcontratados, bem como por eventuais indenizações decorrentes de danos causados ao Município, ao patrimônio público ou a terceiros.

5.16 A Expo Assis 2026 possui caráter institucional, cultural, turístico e de desenvolvimento econômico, integrando o calendário oficial do Município e não estando vinculada ao processo eleitoral de 2026.

5.17 Durante a divulgação, organização e realização do evento, fica expressamente vedado:

I – utilizar o evento para promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou coligações;



II – incluir nomes, slogans, imagens, símbolos ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes políticos;

III – realizar discursos, manifestações ou ações de natureza político-partidária durante a programação oficial do evento;

IV – promover atos de campanha eleitoral ou de propaganda eleitoral nas dependências do evento;

V – distribuir materiais de propaganda eleitoral ou de conteúdo político-partidário;

VI – utilizar a estrutura física, institucional ou comunicacional do evento para finalidade diversa do interesse público que justificou sua realização.

5.18 A divulgação institucional da Expo Assis 2026 deverá restringir-se a informações de interesse público, tais como data, horário, local, programação e orientações aos visitantes, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 9.504/1997.

5.19 O descumprimento das vedações previstas neste instrumento poderá ensejar a suspensão das ações promocionais, a retirada do material divulgado, a perda das contrapartidas concedidas e a aplicação das demais medidas cabíveis previstas no edital e no instrumento de formalização do patrocínio.

Local e horário da prestação dos serviços

5.20 A Expo Assis ocorrerá nos dias 15 a 18 de outubro de 2026.

A previsão dos shows com artistas renomados ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro, a partir das 22h30.

Endereço: Centro de Eventos Ângelo Micheletto - Avenida Brasil, Jardim Paraná, Assis Chateaubriand, estado do Paraná.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço



5.21 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.22 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



Fiscalização Administrativa

6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19 Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviadas pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E RECOLHIMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

7.1 A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto nesta seção.

7.2 Será indicada a aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Não será utilizado IMR. A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Cumprimento integral das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e no contrato;



7.3.2 Utilização adequada do espaço público concedido, com observância às normas de segurança, acessibilidade, higiene e conservação patrimonial;

7.3.3 Respeito aos prazos estabelecidos no cronograma de execução, incluindo a liberação e devolução do espaço nas condições originais, salvo adaptações previamente autorizadas pela Administração;

Prazo de pagamento

7.4 O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento dos protocolos para inscrição de interessados nas cotas de patrocínio, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, esse será estendido até o primeiro dia útil subsequente.

O não pagamento da cota no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito ao credenciamento e à respectiva cota de patrocínio, facultando-se à Administração convocar o próximo interessado habilitado

7.5 Sem prejuízo de demais sanções, a vencedora que descumprir o pagamento na data aprazada não terá sua proposta homologada, sendo automaticamente convocada a segunda colocada para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

A homologação do credenciamento somente ocorrerá após a comprovação do pagamento integral da cota.

Forma de pagamento

7.6 O pagamento será realizado à vista, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais



estabelecidos na legislação vigente.

7.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.10 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

Cessão de crédito

7.11 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.11.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.11.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.11.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.11.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.



7.12 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Utilizar indevidamente a marca do Município;
- j) Instalar publicidade diversa da autorizada;
- k) Cessar irregularmente da cota a terceiros;
- l) Descumprir os horários e locais autorizados para as divulgações.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de indoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as



condutas descritas as alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4.1 Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros, conforme Decreto Municipal nº 321/2025:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.4.2 Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastros pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de



desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações como administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante processo administrativo de CREDENCIAMENTO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução será de prestação de serviços, conforme art. 18, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29



de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.27 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.27.6.1 ata de fundação;



- 9.27.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.27.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.27.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.27.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.27.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.27.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Valor estimado de arrecadação decorrente do credenciamento para patrocínio é de: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

PATROCÍNIO (CATEGORIA)	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DE CADA COTA	VALOR TOTAL MÁXIMO
DIAMANTE	01	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00
OURO	06	R\$ 50.000,00	R\$300.000,00
PRATA	10	R\$ 25.000,00	R\$250.000,00
<u>TOTAL</u>	10	-	R\$650.000,00

10.2 As pesquisas e consultas e práticas adotadas por outras Administrações Públicas



Municipais, com relação à captação de patrocínios para eventos institucionais, culturais e de interesse público resultou na seguinte tabela:

EVENTO	PÚBLICO ESTIMADO	COTA PRINCIPAL	COTA INTERMEDIÁRIA	COTA BÁSICA
Festa Junina de Votorantim/SP	Evento de Grande Porte	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
Expo Paranavaí/PR	Evento de Grande Porte	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
Forró Caju 2026	Evento de Grande Porte Nacional	até R\$ 1.300.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 50.000,00

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação não ensejará dispêndio de recursos por parte do Município (Despesa), mas sim o ingresso de recursos através de Receita Orçamentária, uma vez que se trata de Concessão onerosa de espaço público.

Receita 39	Classificação 1.3.1.1.02.0.1.02.00	Concessão de Uso de Espaço Público	Centro de Eventos
------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------

Informo, para os devidos fins, que o código de despesa vinculado a esta contratação é:

0200 - Órgão
0206 - Unidade
Atividade: 2.013
Elemento: 3.3.90.39.99.99
Código de Despesa nº 10152 -
Fonte 000

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A classificação de informações quanto ao grau e prazos de sigilo somente é cabível



quando atendidos os requisitos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011. Nas demais hipóteses, a Lei de Acesso à Informação não prevê a possibilidade de atribuição de sigilo. No caso das informações constantes do presente Termo de Referência, não há qualquer elemento que justifique sua classificação como sigilosa, inexistindo, portanto, restrição de acesso nos termos da legislação mencionada.

Assis Chateaubriand, 27 de julho de 2026.

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Fatima Aparecida Sobral Silva

Secretaria de Educação e Cultura

Luca Ferracini Totoli

Coordenador Pedagógico

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 10.252/2026

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a etapa inicial do planejamento destinada à identificação da necessidade administrativa, à análise das alternativas disponíveis e à definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

No presente caso, o ETP tem por objetivo demonstrar a viabilidade da realização de Chamamento Público para captação de patrocinadores da Expo Assis 2026, evento de relevante interesse econômico, cultural, turístico e social para o Município de Assis Chateaubriand.

A elaboração deste estudo visa fundamentar tecnicamente a adoção do modelo de patrocínio como instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, possibilitando a obtenção de recursos financeiros, bens, serviços ou apoio institucional necessários à ampliação da estrutura, da programação e da qualidade do evento, sem a geração de despesas adicionais ao erário.

Por sua natureza, o presente ETP possui caráter orientativo e preliminar, servindo como base para a elaboração dos documentos subsequentes do processo, especialmente o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público, os quais detalharão as condições de participação, critérios de seleção, contrapartidas institucionais e demais requisitos aplicáveis.

Dessa forma, o estudo busca demonstrar a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativa da realização do Chamamento Público, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Expo Assis é um evento tradicional do município de Assis Chateaubriand – PR, com origem na Festa das Nações de 1977, consolidando-se, ao longo das décadas, como um dos principais instrumentos de promoção cultural, econômica e social da cidade. Sua realização anual movimenta diversos setores, como o comércio, a agricultura familiar, o agronegócio, o turismo e a cultura, gerando oportunidades de exposição, negócios e divulgação para empreendedores locais e

regionais.

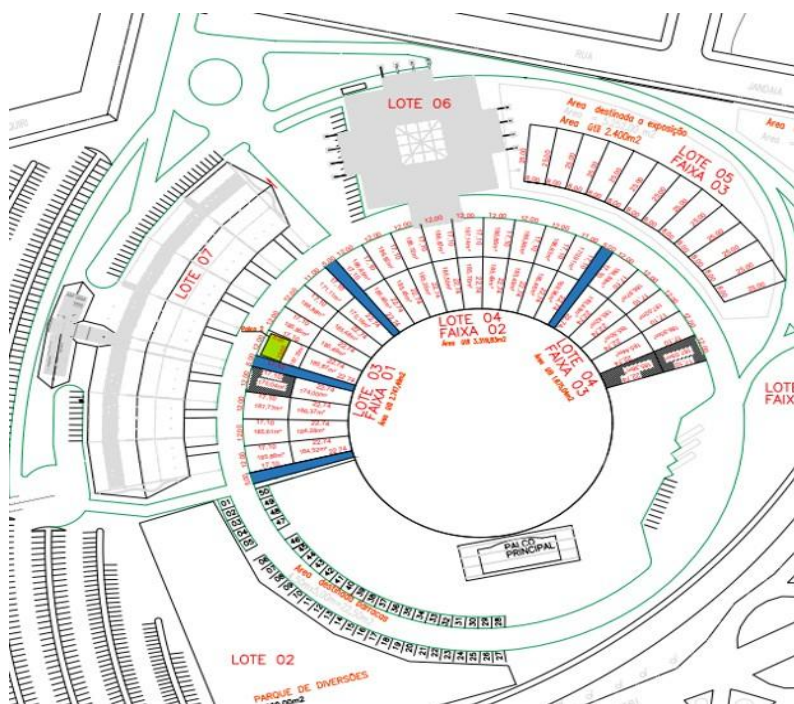
A edição de 2026 da Expo Assis está prevista para ocorrer entre os dias 15 a 18 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Ângelo Micheletto, devendo contar com uma ampla programação cultural, gastronômica, empresarial e agropecuária.

Considerando a relevância e a magnitude do evento, bem como a necessidade de garantir sua realização com qualidade e sustentabilidade financeira, a Administração Municipal identifica, neste momento, a necessidade de viabilizar formas legais e eficientes de captação de patrocínios de pessoas jurídicas, que possam colaborar com a estruturação do evento.

A captação de patrocínios, mediante contrapartidas previamente estabelecidas e compatíveis com os princípios da Administração Pública, configura-se como alternativa viável para complementar os recursos públicos destinados à Expo Assis 2026, ampliando sua abrangência, visibilidade e impacto positivo na comunidade.

Dessa forma, este estudo visa formalizar a identificação da necessidade de buscar soluções administrativas e jurídicas que possibilitem a participação de patrocinadores na realização do evento, respeitando os parâmetros legais e garantindo a transparência e a competitividade do processo.

Segue abaixo, mapa do Centro de Eventos Ângelo Micheletto:



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS

Para possibilitar a futura celebração de acordos de patrocínio voltados à realização da Expo Assis 2026, a Administração Pública antecipa os seguintes requisitos essenciais, que deverão orientar o processo de estruturação e formalização dos instrumentos jurídicos correspondentes:

- Alinhamento institucional e temático: os patrocinadores deverão oferecer produtos, serviços ou atuação institucional que guardem pertinência com os valores, a identidade e o público da Expo Assis, promovendo sinergia com o propósito do evento e respeitando a diversidade cultural, econômica e social do município.
- Responsabilidade pela comunicação visual: caberá exclusivamente aos patrocinadores a elaboração, produção, entrega e instalação do material de divulgação relacionado à exploração publicitária autorizada, nos formatos e prazos previamente estabelecidos pela organização do evento. A Administração não se responsabilizará por atrasos, falhas de impressão, qualidade ou adequação de materiais fornecidos.
 - Regularidade jurídica e fiscal: as empresas patrocinadoras deverão comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como atender integralmente à legislação vigente sobre publicidade institucional, direito de imagem, uso de marcas, normas ambientais, de segurança e demais obrigações legais pertinentes.
 - Instrumento formal de patrocínio: a participação como patrocinador somente será válida mediante celebração de instrumento jurídico apropriado (termo de patrocínio, termo de compromisso ou outro que venha a ser definido), no qual constem as obrigações e contrapartidas de ambas as partes, bem como as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.
 - Responsabilidade operacional e técnica: toda a execução das ações de divulgação e instalação de materiais será de responsabilidade do patrocinador, incluindo os custos com montagem, desmontagem, suporte técnico e adequação ao espaço físico do evento, respeitando as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela organização.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Educação e Cultura	Fatima Aparecida Sobral da Silva
Coordenação Pedagógica	Lucas Ferracini Totoli

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar soluções para viabilizar a captação de patrocínios voltados à realização da Expo Assis 2026, o levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as práticas usualmente adotadas para a captação de patrocínios em eventos de natureza cultural, turística, econômica e institucional.

A análise das experiências existentes permitiu verificar modelos de estruturação de chamamentos públicos, formatos de participação dos patrocinadores, critérios de seleção, possibilidades de contrapartidas institucionais e mecanismos de transparência e controle aplicáveis à relação entre o ente público e os patrocinadores.

A realização desse estudo mostrou-se necessária para subsidiar a elaboração do Chamamento Público de Patrocínio da Expo Assis 2026, garantindo que as condições propostas sejam compatíveis com a realidade do mercado, atrativas aos potenciais interessados e alinhadas aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a adoção de modelo de captação de patrocínios busca ampliar as fontes de financiamento do evento, possibilitando a participação da iniciativa privada na promoção de uma atividade de relevante interesse público, sem transferência da responsabilidade pela organização do evento ao patrocinador, preservando-se a finalidade institucional da Expo Assis 2026 como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Município.

Dessa forma, o levantamento de mercado contribuiu para a definição de um modelo juridicamente adequado e economicamente viável, com critérios objetivos, contrapartidas proporcionais e condições capazes de assegurar a ampla participação de empresas interessadas, fortalecendo a transparência e a vantajosidade da iniciativa.

Soluções possíveis encontradas

Solução 1 Chamamento Público para seleção de patrocinadores mediante adesão às cotas de patrocínio.

Baseia-se na publicação de edital de chamamento público com critérios objetivos, permitindo a participação de empresas interessadas em apoio financeiro, logístico ou material ao evento, mediante contrapartida de divulgação publicitária.

Esta é a solução mais amplamente adotada pelos entes públicos, por garantir ampla concorrência, transparência, isonomia, impessoalidade e legalidade. Permite à Administração manter o controle sobre a imagem institucional do evento e as contrapartidas publicitárias.

Também possibilita a divisão de patrocínios em cotas, assegurando a pluralidade de parcerias e

maior atratividade às empresas. Como desvantagens, aponta-se a demanda de planejamento prévio e estrutura de execução, além de acompanhamento rigoroso para cumprimento das contrapartidas.

Solução 2: permissão de uso de espaço público para exploração publicitária exclusiva.

Nessa modalidade, uma única empresa é autorizada a utilizar áreas públicas do evento para promover marcas e captar patrocínios de forma terceirizada.

Apesar de viável sob certos aspectos legais, reduzir o trabalho operacional da Administração e centralizar a interlocução com patrocinadores, a solução traz riscos de perda de controle sobre a imagem do evento, podendo gerar conflitos com objetivos e valores da festa e limitação da participação de outras empresas interessadas.

Solução 3: Parcerias com entes públicos ou empresas estatais

Consiste na celebração de convênios ou termos de cooperação com órgãos ou empresas públicas (ex: Itaipu, Caixa, Copel), com ou sem repasse de recursos.

A obtenção de apoio institucional por meio de convênios, termos de cooperação ou patrocínio direto por empresas públicas ou bancos estatais tem como vantagens a estabilidade institucional da parceira e o potencial de apoio financeiro ou logístico substancial.

Porém, a alternativa exige um processo mais burocrático e depende de disponibilidade orçamentária do parceiro, além da possibilidade de demandar contrapartidas específicas.

Solução 4: Apoio institucional sem contrapartida publicitária (doações puras)

Nessa alternativa, as empresas realizam doações espontâneas, sem retorno em visibilidade de marca, por interesse social, comunitário ou institucional.

As vantagens são a simplicidade e o baixo risco jurídico. As desvantagens são a baixa atratividade para a maioria das empresas privadas e a limitação de aplicabilidade em larga escala, uma vez que não envolve contrapartida publicitária.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na realização de Chamamento Público para Seleção de Patrocinadores, por meio da disponibilização de cotas de patrocínio, com vistas à captação de recursos financeiros, materiais e/ou logísticos destinados à realização da Expo Assis 2026.

A proposta consiste na elaboração e publicação de edital de chamamento público destinado a selecionar pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca institucional ao evento, mediante

aporte de patrocínio e recebimento das contrapartidas de divulgação previamente definidas pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

O edital estabelecerá, dentre outros aspectos:

- Categorias de cotas de patrocínio (Diamante, Ouro, Prata ou outras que venham a ser definidas), com contrapartidas institucionais proporcionais ao valor aportado;
- Critérios objetivos de habilitação e seleção dos interessados;
- Requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências aplicáveis;
- Regras para utilização de marcas, materiais promocionais e demais ações de divulgação, preservando a identidade visual do evento e o interesse público;
- Limites, condições e formas de exploração das contrapartidas concedidas aos patrocinadores.

A estruturação do procedimento em cotas de patrocínio permite ampliar o universo de participantes, possibilitando a adesão de empresas de diferentes portes e capacidades de investimento, fomentando a participação da iniciativa privada no fortalecimento de evento de relevante interesse econômico, turístico, cultural e social para o Município.

A solução adotada possibilita a captação de recursos e apoios necessários à realização da Expo Assis 2026 sem gerar ônus adicional ao erário, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura, da programação e da experiência oferecida aos expositores, visitantes e à comunidade em geral.

O presente procedimento tem por objeto a seleção de patrocinadores para a Expo Assis 2026, não se caracterizando como hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, nem como credenciamento previsto no art. 79 da mesma norma, uma vez que não há inviabilidade de competição nem a formação de cadastro de interessados para futuras contratações.

Dessa forma, o instrumento é estruturado como Chamamento Público para Seleção de Patrocinadores, fundamentado diretamente nos princípios constitucionais da publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios e diretrizes estabelecidos pelos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento assegura ampla divulgação, igualdade de oportunidades aos interessados e critérios objetivos de participação e seleção, garantindo transparência, segurança jurídica e observância ao interesse público, além de viabilizar a adequada captação de recursos destinados ao fortalecimento e à realização da Expo Assis 2026, evento integrante do calendário oficial do Município e de reconhecida relevância para o desenvolvimento local e regional.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE COTAS DISPONIVEIS:

Na tabela a seguir, apresentam-se os itens, descrição, com os respectivos quantitativos:

PATROCÍNIO (CATEGORIA)	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DE CADA COTA
<u>DIAMANTE</u> - Projeção de <u>vídeo institucional da empresa</u> patrocinadora de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows no telão de LED do palco principal das 19h às 22h (quinta, sexta e sabado) e 10 a 22 hs (domingo); - Projeção de vídeo da <u>logo marca da empresa</u> patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sabado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sabado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; - Projeção de vídeo da <u>logo marca da empresa</u> patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, em telão localizados na entrada do centro de eventos 19h às 22h (quinta, sexta e sabado) e 10 a 22 hs (domingo); - 02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; - Anúncios ao vivo, por locutor, durante as apresentações do palco alternativo; - Entrega de certificado de reconhecimento para o patrocinador Diamante do evento;	01	R\$ 100.000,00

- 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; - Possibilidade de entrega de kits do patrocinador nos palcos principal e alternativo; - 25 anúncios, em sistema de sonorização (sistema de rádio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);		
<u>OURO</u> - Direito de exposição publicitária conjunta e identificação institucional no palco alternativo, mediante inserção das marcas dos patrocinadores Ouro nos materiais visuais e de comunicação do espaço. - Projeção de vídeo institucional da empresa patrocinadora de, no máximo, 30 (trinta) segundos, antes do início dos shows, no telão de LED do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); - Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, antes dos shows do palco principal 19 a 22hs (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo); -Projeção de vídeo da logo marca da empresa patrocinadora de, no máximo, 10 (dez) segundos, simultaneamente à transmissão dos shows do palco principal 19h às 22h (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo) – salvo quando permitido pela apresentação artística; -02 anúncios ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal;	04	R\$ 50.000,00

- 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; - Possibilidade de entrega de kits do patrocinador no palco principal; - 15 anúncios, em sistema de sonorização (sistema de rádio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);		
<u>PRATA</u> - 01 anúncio ao vivo, por locutor, antes do início dos shows do palco principal; - 01 espaço para divulgação de mídias (balão, indoors, banners), de dimensões e local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento; - 05 anúncios, em sistema de sonorização (sistema de rádio/feira) no Centro de Eventos das 19 a 22 (quinta, sexta e sábado) e 10 a 22 hs (domingo);	05	R\$ 25.000,00
<u>Total</u>		R\$ 425.000,00

Os patrocínios serão viabilizados em cotas por categoria, a depender dos benefícios oferecidos às empresas credenciadas. Assim, a categoria diamante, com maior amplitude de benefícios, terá disponibilidade de 01 cota, a categoria Ouro terá a disponibilidade de 04 cotas, e a categoria Prata terá a disponibilidade de 05 cotas. Assim, totalizam-se 10 cotas de patrocínio.

Ressalta-se que a disponibilização de espaços publicitários e demais contrapartidas relacionadas às apresentações artísticas da Expo Assis 2026 estará condicionada às disposições constantes dos contratos firmados com os artistas, bem como às exigências técnicas, operacionais e comerciais previstas em seus respectivos riders e documentos correlatos.

Dessa forma, somente serão ofertadas aos patrocinadores as modalidades de exposição de marca que sejam compatíveis e expressamente permitidas pelos instrumentos contratuais celebrados com as atrações artísticas do evento, observadas as restrições de publicidade eventualmente impostas pelos artistas, seus representantes ou produtores.

As contrapartidas de divulgação vinculadas aos shows e apresentações artísticas estarão sujeitas às limitações e condições previstas nos contratos, riders técnicos e exigências dos respectivos artistas, podendo ser ajustadas pela Administração caso haja restrições contratuais supervenientes, sem prejuízo da equivalência da cota de patrocínio contratada.

8 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Valor (R\$): 425.000,00

Para a presente demanda, verificou-se que o Município de Assis Chateaubriand já adotou, com êxito, o modelo de Chamamento Público para captação de patrocinadores em outras edições, mediante disponibilização de cotas de patrocínio em relação a arrecadações com as cotas de captação de patrocinadores, anexa-se o demonstrativo de receita proveniente da exploração de espaços públicos e da comercialização de cotas de patrocínio da Expo Assis 2025:

RECEITA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E COTAS DE PATROCÍNIO		
Empresa	Descrição do Item	Valor Arrecadado
L. A. PRODUCÇÕES LTDA	Pavilhão de Indústria e Comércio Interno	R\$ 39.000,00
L. A. PRODUCÇÕES LTDA	Pavilhão comercial - Externo	R\$ 48.000,00
L. A. PRODUCÇÕES LTDA	Pavilhão Gastronômico - Portuguesa	R\$ 2.000,00
L. A. PRODUCÇÕES LTDA	Pavilhão Gastronômico - Americana	R\$ 2.000,00
BRUNO HENRIQUE ALEIXO DE OLIVEIRA	Pavilhão Gastronômico - Alemã	R\$ 1.600,00
L. A. PRODUCÇÕES LTDA	Pavilhão Gastronômico - Brasileira	R\$ 10.000,00
L. A. PRODUCÇÕES LTDA	Pavilhão Gastronômico - Espanhola	R\$ 1.600,00
L. A. PRODUCÇÕES LTDA	25% Aditivo 6º Barraca	R\$ 3.900,00
RENGEL & RENGEL LTDA	Parque de diversões	R\$ 116.500,00
CHOPERIA E PETISCARIA DO REI	Barraquinhas	R\$ 227.500,00

LTDA		
Grupo Alfa Serv LTDA	Exploração do Estacionamento	R\$ 55.010,00
Paulo Roberto Eventos	Camarote e Área Vip	R\$ 321.000,00
Itaipu Binacional	Termo de Patrocínio nº 4800005726	R\$ 50.000,00
SETU - Secretaria Turismo	Convênio - em andamento	R\$ 847.194,40
Sicoob	Cota Diamante	R\$ 25.000,00
Sicredi	Cota Ouro	R\$ 20.000,00
C.vale	Cota Ouro	R\$ 20.000,00
TOTAL ARRECADADO		R\$ 1.790.304,40

Resumo das Origens das Receitas Auferidas	
Convênios e Patrocínios	R\$ 962.194,40
Exploração de Espaços Públicos	R\$ 828.110,00
TOTAL	R\$ 1.790.304,40

A experiência administrativa anterior demonstrou a viabilidade operacional e jurídica do modelo, permitindo a ampliação das fontes de financiamento do evento, a participação da iniciativa privada e a redução da dependência exclusiva de recursos públicos.

Considera-se também, editais de chamamento público realizados em outros municípios em região, conforme laudo em anexo:

Evento	Público estimado	Cota Principal	Cota Intermediária	Cota Básica
Festa Junina de Votorantim/SP	evento de grande porte	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
Expo Paranavaí/PR	evento de grande porte	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
Forró Caju 2026	evento de grande porte nacional	até R\$ 1.300.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 50.000,00

A Expo Assis, tem uma relevancia significativa para o municipio e tambem para a região, considerada uma das maiores festas regionais, com expectativa grande publico, e consequentemente geração de empregos e renda, fortalecimento da economia local.

Na edição de 2025, conforme relatos oficiais, houve uma participação em torno de 100 mil pessoas durante o evento:

https://www.assischateaubriand.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1472511&id_secretaria=1557

<https://www.adjoriparana.com.br/noticia/expo-assis-2025-de-16-a-19-de-outubro>

https://www.instagram.com/p/DP_dobXABYy/?igsh=MXFtaXJpMjh4bXNsdQ==

https://www.instagram.com/reel/DP_xwiggLhF/?igsh=MTlncHNtOHN3bzI4NA==

<https://altofalantenoticias.com.br/noticia/munic%C3%ADpio-apresenta-resultados-da-expo-assis-2025-1761160267790x300986642040619000>

A definição dos valores das cotas de patrocínio para a Expo Assis 2026 levou em consideração as particularidades desta edição do evento, que integra as comemorações dos 60 anos de emancipação político-administrativa do Município de Assis Chateaubriand. A programação contará com 06 (seis) shows de grande porte, além das demais atrações previstas, circunstâncias que ampliam significativamente o potencial de alcance e visibilidade do evento.

Considerando a expectativa de aumento expressivo do público participante, em razão da relevância das comemorações e da programação artística planejada, os valores estabelecidos para as cotas de patrocínio foram definidos de forma proporcional ao potencial de retorno institucional, promocional e publicitário oferecido aos patrocinadores. Foram considerados, ainda, a ampla divulgação do evento nos meios de comunicação oficiais, o fortalecimento da exposição das marcas patrocinadoras perante o público local e regional e a valorização das contrapartidas disponibilizadas em cada categoria de patrocínio.

Dessa forma, os valores fixados refletem a dimensão e a importância da Expo Assis 2026, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com o potencial mercadológico proporcionado pelo evento, assegurando a atratividade do chamamento público e a adequada relação entre as contrapartidas oferecidas e os investimentos realizados pelos patrocinadores.

Sendo assim, considera-se que a medida observa os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados e ampliando a capacidade de investimento na estrutura e programação do evento.

Portanto, os valores definidos para as cotas consideram critérios de proporcionalidade populacional, relevância do evento, expectativa de público, possibilidades de retorno publicitário ao patrocinador e valores praticados regionalmente em editais semelhantes. Essa estrutura possibilita a inclusão de patrocinadores com diferentes capacidades de investimento, ao mesmo tempo em que preserva a atratividade e sustentabilidade do evento para o poder público.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se a viabilidade e conveniência do parcelamento da solução, com a divisão do objeto do chamamento público em três categorias de cotas de patrocínio (Diamante, Ouro e Prata), cujos valores foram definidos conforme os benefícios publicitários e contrapartidas institucionais ofertadas a cada patrocinador.

O parcelamento do objeto encontra amparo no interesse público e visa assegurar maior atratividade ao certame, considerando os seguintes aspectos:

1. Fomento à ampla participação e à competitividade

A criação de categorias distintas permite a participação de empresas com diferentes capacidades de investimento, promovendo uma competição saudável e igualitária entre os interessados. Dessa forma, evita-se a concentração de oportunidades em grandes patrocinadores, democratizando o acesso ao espaço publicitário do evento.

2. Diversidade de propostas e maior alcance de arrecadação

Com a divisão em cotas escalonadas, o município amplia as chances de receber propostas de empresas de variados portes e segmentos, alinhadas ao seu orçamento e interesse em exposição institucional. Isso favorece a captação de recursos privados para viabilização do evento, sem comprometer a qualidade e diversidade da programação.

3. Proporcionalidade entre valor investido e retorno institucional

O parcelamento permite estabelecer uma relação direta entre o valor da cota e o número e o impacto das contrapartidas oferecidas ao patrocinador, conferindo clareza, justiça e atratividade ao processo.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em diferentes categorias de cotas é medida técnica e juridicamente justificável, promovendo maior eficiência na captação de patrocínios, transparência nas contrapartidas e efetividade na realização do evento.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Algumas das contratações correlatas encontram-se previstas no Plano Anual de Contratações e serão executadas de forma independente do presente chamamento público, não havendo dependência jurídica para a formalização das cotas de patrocínio.

- Contratação de empresas especializadas no ramo de locação de tendas, palcos, stands e outras estruturas diversas, bem como sistema de sonorização e iluminação e sanitários químicos;
- Contratação de artistas renomados, ou empresas que detenham exclusividade na exploração de shows do artista, para apresentações na Expo Assis 2026;
- Locação de transformador e gerador de energia elétrica;
- Permissão onerosa de exploração de espaço público para gerenciamento de estacionamento, espaço gastronômico, espaços comerciais e parque de diversões;
- Contratação de empresa para chamamento público de segurança e brigada.

11 ALINHAMENTO ENTRE O CHAMAMENTO PUBLICO E O PLANEJAMENTO

A presente iniciativa de captação de patrocinadores encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município – decreto nº 330/2026, Versão1.12, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

86	Chamamento público para Patrocinadores da EXPO ASSIS no Parque de Exposições Angelo Micheletto.	NORMAL	R\$	-	Secretaria de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo.	JUN	
----	---	--------	-----	---	--	-----	--

12 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CAPTAÇÃO DE PATROCINIOS:

A captação de patrocinadores, por meio de chamamento público visa atender aos princípios da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos, especialmente no tocante à captação de apoio privado para a realização da Expo Assis 2026.

Espera-se, com isso, alcançar os seguintes benefícios:

- Redução dos custos operacionais do evento, aliviando o orçamento municipal e possibilitando o redirecionamento de recursos públicos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura;
- Promoção do evento e valorização da imagem do município, considerando que os patrocinadores, ao ampliarem a divulgação da Expo Assis 2026, por meio de suas redes e canais, contribuem para o aumento da visibilidade institucional e do fluxo turístico na cidade;
- Estímulo à cultura e às atrações locais, uma vez que os recursos captados poderão viabilizar a contratação de shows, apresentações artísticas e outras atividades de interesse público, incluindo talentos regionais;
- Fortalecimento da imagem institucional do município, por meio da construção de parcerias estratégicas e transparentes com o setor privado, demonstrando comprometimento com a boa governança e com a realização de eventos públicos de qualidade;
- Sustentabilidade e crescimento da Expo Assis, assegurando a continuidade do evento nos próximos anos de forma financeiramente viável, por meio de modelo organizacional que combina recursos públicos e privados com responsabilidade e planejamento.
- Ampliação da participação da iniciativa privada em ações de interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Município e o setor produtivo local e regional.

Com isso, o Município de Assis Chateaubriand reafirma seu compromisso com a realização de eventos de grande relevância cultural, social e econômica, por meio de instrumentos legais que fortalecem a participação da iniciativa privada e o desenvolvimento regional.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com o objetivo de garantir a efetividade do chamamento público e proporcionar aos patrocinadores todas as condições propícias para a execução plena, regular e eficiente das ações publicitárias durante a Expo Assis 2026, a Administração Pública Municipal deverá

adotar as seguintes providências:

- Infraestrutura e suporte para veiculação de publicidade: O Município deverá assegurar que os espaços destinados à exposição das marcas e ações promocionais dos patrocinadores estejam previamente definidos, preparados e acessíveis. Isso inclui pontos de fixação de banners, painéis, tendas, totens, além de áreas para instalação de estandes institucionais, conforme a categoria da cota adquirida.
- Garantia de visibilidade adequada: A Administração deverá dispor os materiais promocionais dos patrocinadores de forma estratégica nos ambientes de maior fluxo de público, como entradas, palcos, áreas de alimentação e circulação, garantindo a efetiva visibilidade da marca conforme previsto nas contrapartidas do edital.
- Articulação com demais setores envolvidos no evento: Deverá haver integração entre a equipe de organização do evento e os patrocinadores, com articulação junto aos setores de comunicação, infraestrutura, segurança, trânsito e logística, a fim de garantir que as ações publicitárias não sejam prejudicadas por outros aspectos operacionais do evento.
- Acompanhamento e suporte técnico durante o evento: Servidores municipais ou equipe designada prestarão apoio institucional e orientação aos patrocinadores durante as fases de montagem, execução e desmontagem, sem assumir a responsabilidade pela instalação dos materiais ou pela execução das ações promocionais.
- Disponibilização de canal de comunicação exclusivo: Será disponibilizado um canal institucional para comunicação direta entre os patrocinadores e a coordenação do evento, permitindo o envio de materiais, resolução de dúvidas e alinhamento de ações promocionais. Este canal poderá ser virtual (e-mail ou aplicativo de mensagens) e presencial (ponto de atendimento no local do evento).
- Fiscalização e cumprimento das contrapartidas: A Administração deverá designar equipe fiscalizadora para garantir que as contrapartidas oferecidas aos patrocinadores sejam efetivamente cumpridas, promovendo a segurança jurídica da parceria e o fortalecimento da imagem institucional do Município.

Considerando que a Expo Assis 2026 será realizada em ano eleitoral, a Administração Pública Municipal observará integralmente as disposições da legislação eleitoral aplicável, adotando as medidas preventivas necessárias para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e supremacia do interesse público.

O Chamamento Público destinado à captação de patrocínios possui finalidade exclusivamente institucional, voltada ao fortalecimento das atividades culturais, turísticas, econômicas e sociais desenvolvidas no âmbito da Expo Assis 2026, não se destinando à promoção pessoal de agentes públicos, partidos políticos, candidatos ou pré-candidatos.

Todas as ações relacionadas ao evento, inclusive as contrapartidas conferidas aos patrocinadores, deverão observar as restrições legais pertinentes ao período eleitoral, sendo vedada a utilização do evento, dos espaços patrocinados ou das ações de divulgação para fins de propaganda político-eleitoral, promoção pessoal ou qualquer forma de vinculação político-partidária, observando a legislação eleitoral vigente.

As peças publicitárias, materiais promocionais e demais ações institucionais desenvolvidas pelos patrocinadores deverão limitar-se à divulgação de suas respectivas marcas, produtos ou serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público, sendo vedada a inserção de nomes, imagens, slogans, símbolos ou mensagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades públicas ou conteúdo de natureza político-eleitoral.

A Administração Pública Municipal poderá estabelecer procedimentos de análise e aprovação prévia dos materiais publicitários vinculados ao evento, bem como restringir ou determinar a retirada daqueles que contrariem a legislação vigente, as normas do edital ou a finalidade institucional da Expo Assis 2026, não será permitido a utilização dos espaços patrocinados para propaganda político-eleitoral.

Eventuais ações de comunicação institucional do Município observarão as limitações impostas pela legislação eleitoral aplicável ao período, preservando-se a finalidade pública do evento, a igualdade de oportunidades entre os participantes do pleito eleitoral e a adequada utilização dos recursos e espaços públicos envolvidos.

A Administração Pública, poderá restringir ou determinar a retirada de materiais que contrariem a legislação eleitoral ou a finalidade institucional do evento.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da Expo Assis 2026, ainda que centrada na promoção cultural, turística e econômica do município, pode ocasionar impactos ambientais diretos e indiretos, inclusive em decorrência da atuação dos patrocinadores e das atividades promocionais por eles desenvolvidas. Nesse sentido, a equipe de planejamento realizou levantamentos dos possíveis impactos, com posterior proposição de medidas mitigadoras:

Consumo de energia elétrica

A instalação de estandes, painéis luminosos, equipamentos de sonorização e materiais promocionais eletrônicos poderá demandar alto consumo energético.

Medidas mitigadoras: Incentivar os patrocinadores ao uso de equipamentos com selo de eficiência energética, lâmpadas de LED e, sempre que viável, fontes de energia renovável (como painéis solares móveis).

Geração de resíduos sólidos

Distribuição de materiais promocionais, embalagens descartáveis, brindes e a presença intensificada de público resultam em maior produção de resíduos.

Medidas mitigadoras: Implantar pontos de coleta seletiva em todo o espaço do evento, incentivar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis pelos patrocinadores e realizar campanhas de educação ambiental durante a festa.

Poluição sonora

A publicidade sonora, como jingles, chamadas promocionais e apresentações patrocinadas, pode gerar ruídos em níveis incômodos.

Medidas mitigadoras: Estabelecer diretrizes técnicas no edital quanto ao volume e aos horários permitidos para veiculação sonora, respeitando os limites legais e garantindo o

bem-estar da população e da fauna local.

Emissões veiculares

O aumento no fluxo de veículos de patrocinadores e público em geral contribui para a emissão de gases poluentes.

Medidas mitigadoras: Estimular o uso de caronas compartilhadas, transporte coletivo e meios de locomoção não motorizados, além de estabelecer áreas de estacionamento em pontos estratégicos para evitar congestionamentos.

Consumo de materiais impressos

A produção em grande escala de folders, panfletos e banners por patrocinadores pode intensificar o uso de papel e tinta.

Medidas mitigadoras: Incentivar o uso de mídia digital, QR Codes e aplicativos como formas alternativas de divulgação, além da priorização por materiais com certificação ambiental.

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais da Expo Assis 2026 e reforçar o compromisso do Município de Assis Chateaubriand com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, inclusive nas parcerias com a iniciativa privada.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento conclui pela viabilidade da solução proposta, por atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada à captação de recursos privados para apoio à realização da Expo Assis 2026.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Conclui-se, a partir da análise técnica realizada, que a adoção do chamamento público para seleção de patrocinadores interessados na adesão às cotas de patrocínio da Expo Assis 2026, configura-se como medida viável, eficiente e alinhada ao interesse público. A proposta permite ao Município captar recursos privados de forma transparente e

isonômica, assegurando a ampla divulgação do certame e oportunizando a participação de empresas de diferentes portes e segmentos.

A exploração publicitária como contrapartida proporciona aos patrocinadores retorno institucional e de imagem compatível com o investimento realizado, enquanto o Poder Público obtém meios legítimos para custear parte das despesas do evento, reduzindo o impacto orçamentário e contribuindo para a sustentabilidade financeira da festividade.

Trata-se, portanto, de solução razoável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo o fortalecimento da parceria entre o ente público e a iniciativa privada, sem renúncia de receita nem prejuízo ao erário, sendo recomendada sua adoção.

A adoção do chamamento público decorre da necessidade de assegurar ampla publicidade, transparência e igualdade de oportunidades entre os potenciais patrocinadores, observando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização da Expo Assis 2026 possui caráter institucional, cultural, turístico e de fomento ao desenvolvimento econômico local, integrando o calendário oficial do Município, não guardando relação com o processo eleitoral de 2026.

Fica expressamente vedado durante a organização, divulgação e realização do evento:

I – a utilização do evento para promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou coligações;

II – a inclusão de nomes, slogans, imagens, símbolos ou qualquer elemento que caracterize promoção pessoal de autoridades ou agentes políticos;

III – a realização de discursos de natureza político-partidária durante a programação oficial do evento;

IV – a presença de candidatos em espaços oficiais do evento para fins de promoção eleitoral;

V – a distribuição de materiais de propaganda eleitoral ou de conteúdo político-partidário nas dependências do evento;

VI – a utilização da estrutura física, institucional ou comunicacional do evento para finalidade diversa do interesse público que justificou sua realização.

A divulgação institucional da Expo Assis 2026 deverá restringir-se a informações de interesse público, incluindo datas, horários, local de realização, programação e orientações aos visitantes, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 9.504/1997.

16 As informações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar **não possuem caráter sigiloso.**

17 RESPONSÁVEIS:

Assis Chateaubriand, 21 de junho de 2026.

Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Fatima Aparecida Sobral Silva
Secretaria de Educação e Cultura

Lucas Ferracini Totoli
Coordenador Pedagógico